



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTA GORDA

LEI MUNICIPAL N.º 1182/2000, de 27 de Julho de 2000.

“Revoga a Lei Municipal n.º 1163/2000, de 28 de Março, que ‘Estipula a taxa de licença de ambulante com residência no Município de Anta Gorda’, e dá outras providências.

CARLOS FRANCISCO DAMETTO, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e Eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada, em sua íntegra, a Lei Municipal 1.163, de 28 de Março de 2000, que estipulou a taxa de licença de ambulante com residência no Município.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTA GORDA – RS, aos vinte e sete (27) dias do mês de Julho (7) do ano de dois mil (2000).


CARLOS FRANCISCO DAMETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra


JOEL FRANCISCO BLANGER
Secretário Municipal da Administração

PUBLICADO NO QUADRO MURAL
GEM/SMA NO PERÍODO DE
27/07 A 27/08/2000